

## PORTARIA Nº 012, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de padronizar procedimentos comuns relativos a convênios e propor modelos de minutas e listas de verificação a serem disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

**O CONSULTOR GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no exercício da titularidade e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Ato Regimental AGU nº 2, de 27 de setembro de 1997, alterado pelo Ato Regimental nº 5, de 9 de abril de 2009, e

Considerando a necessidade de permanente uniformização do trabalho jurídico consultivo,

Resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de padronizar procedimentos comuns relativos a convênios e propor modelos de minutas e listas de verificação a serem disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.

Art. 2º A Comissão de Atualização será composta por 5 (cinco) Membros dos Órgãos da Consultoria-Geral da União, devendo suas atividades serem encerradas em 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 1º Caberá ao Consultor-Geral da União a composição do Grupo de Trabalho, bem como a indicação de seu Coordenador.

§ 2º Serão expedidos convites à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal e à Procuradoria-Geral do Banco Central, facultando a participação de seus Integrantes no Grupo de Trabalho.

Art. 3º Os trabalhos do grupo de Trabalho serão desenvolvidos, prioritariamente, nos locais de exercício de seus integrantes.

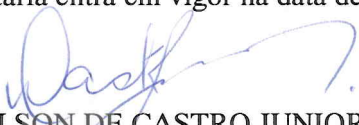
§1º As reuniões serão realizadas prioritariamente de forma virtual.

§ 2º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, eventualmente, mediante convocação do seu Coordenador, com período e local previamente designados e informados aos seus Membros e respectivas Chefias, quanto aos Órgãos da Consultoria-Geral da União, para fins de suspensão da distribuição do trabalho, no respectivo período de afastamento do local de exercício.

Art. 4º O Grupo de Trabalho disporá de endereço eletrônico de forma a possibilitar o recebimento de sugestões, críticas e colaborações dos demais integrantes das Carreiras da AGU.

Art. 5º Incumbirá ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas, da Consultoria-Geral da União, fornecer o apoio material e o suporte logístico para a Comissão de Atualização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**WILSON DE CASTRO JUNIOR**  
Consultor-Geral da União Substituto  
(no exercício da titularidade)